



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3/67 ✓

Data:- 26 de maio de 1967

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

SUMULA:- Concede contribuição mensal ao Serviço de -
Guarda Urbana do Paraná e abre crédito espe-
cial.

Art. 1º - Fica o Chéfe do Executivo Municipal autori-
zado à conceder contribuição no valôr de NCr.150,00 (cento e -
cinquenta cruzeiros novos) mensais, ao Serviço de Guarda Urba
na do Paraná, pela prestação de seus serviços na Séde Municipi-
pal.

Art. 2º - A contribuição a que se referê o artigo an-
terior, será devida à partir de 15 de abril do corrente ano,-
data do início das atividades.

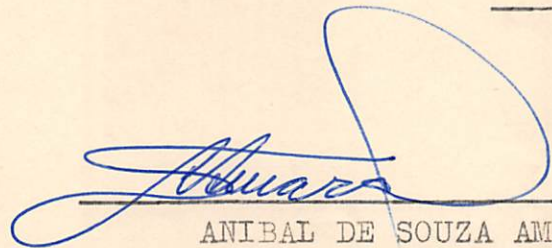
Art. 3º - Para ocorrer com as despesas com a execução
desta lei, fica o Chéfe do Executivo Municipal autorizado a -
abrir no exercício vigente o crédito especial no valôr de NCr..
1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros novos),
que será coberto com os recursos provenientes do excesso de -
arrecadação no corrente exercício.

Art. 4º - Entrará esta lei em vigôr na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 26 de maio de 1967.


LUIZ BOSSO

Prefeito Municipal


ANIBAL DE SOUZA AMARAL

Secretário.

L = 2 = fls = 156, v